

PESCA E GÊNERO: RECONHECIMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES NA “COLÔNIA Z3” (PELOTAS/RS - BRASIL)¹

FISHERY AND GENDER: LEGAL RECOGNITION AND ORGANIZATION OF THE WOMEN FROM “COLÔNIA Z3” (PELOTAS/RS - BRAZIL)

Luceni Hellebrandt

luceni.hellebrandt@gmail.com

Bacharel em Ciências Sociais, Doutoranda no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGICH/UFSC).

Carmen Rial

rial@cfh.ufsc.br

Jornalista e Antropóloga, Professora Titular do Departamento de Antropologia e atua no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGICH/UFSC).

Maria do Rosário de Fátima Andrade Leitão

rosarioufrpe@yahoo.com.br

Doutora em Estudos Iberoamericanos, atua na Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local como Professora Associada da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

RESUMO

A comunidade pesqueira “Colônia Z3”, no estado do Rio Grande do Sul, está localizada no estuário de uma das maiores lagoas costeiras do mundo, a Lagos dos Patos. Lá, como em diversas outras comunidades pesqueiras que exercem a pesca em pequena escala, a participação das mulheres é de extrema relevância. Na cadeia produtiva da pesca, as mulheres da Colônia Z3 atuam em todas as etapas, mas, sobretudo, no processamento de pescados, e essa atuação concentrada em uma etapa de pós-captura é alvo de discussões sobre o reconhecimento legal das atividades executadas por mulheres. O texto apresentado aqui expõe uma situação ocorrida no ano de 2011 na região de estudo. Na ocasião, por um entendimento errôneo do Ministério do Trabalho e Emprego, o pagamento de seguro defeso às mulheres envolvidas na atividade pesqueira da região foi suspenso, trazendo à tona um conflito de gênero no âmbito da gestão pesqueira. Com registros da época do ocorrido, a situação é exposta aqui, mas o texto avança no sentido de averiguar as estratégias adotadas pelas mulheres para garantir a renda advinda do benefício, utilizando para isto, entrevistas realizadas com mulheres de uma das comunidades pesqueiras da região, a Colônia Z3, no município de Pelotas. Apesar da situação calamitosa ocorrida em 2011, destacamos a possibilidade de que possa ter ocorrido um ponto de virada para a comunidade, uma vez que, a partir da percepção de vulnerabilidade em que se encontravam, algumas mulheres da comunidade se organizaram em uma cooperativa. Desta forma, as discussões apresentadas evidenciam um conflito de gênero na pesca que reforça a invisibilidade do trabalho executado por elas na cadeia produtiva da pesca e a dificuldade de reconhecimento por parte do Estado, contribuindo para os estudos sobre pesca e gênero.

Palavras-chave: Conflitos na pesca. Gênero e pesca. Seguro defeso para mulheres.

ABSTRACT

The fishery community “Colônia Z3”, in Rio Grande do Sul, is located at the estuarine area of one of the biggest coastal lagoons of the world, Patos Lagoon. There, as it happens in others fishery communities that fish in small scale, the participation of women is widely important. Women from Colônia Z3 work in the whole line of fishery production, but, mainly in fish processing and this concentrated actuation at post-capture phase is under discussion regarding legal recognition of activities done by women. This paper presents a situation that occurred in 2011 in the study area. At that time, by an inappropriate understanding of the Ministry of Labor and Employment, the payment of the social benefit for insurance unemployment used on fishery was denied for women of Patos Lagoon, and this fact brought to surface a gender conflict on fishery management. Using registers from the time it all occurred, that situation is exposed here, and the text continues, showing what kind of strategies that women adopted to ensure the income from insurance, based on interviews with women from community. Despite of this calamity that took place in 2011, we pointed out the possibility of a turning point to the community, given that from the perception of vulnerability expressed by the situation, some of these women organized themselves in a cooperative. This way, discussions proposed point out the gender conflict on fishery that supports the invisibility of works done by women in fishery production line and the difficulty to legally State-recognize their labor, contributing for studies about gender and fishery.

Keywords: fishery conflicts; gender and fishery; unemployment insurance for women.

INTRODUÇÃO

As colônias de pesca brasileiras foram criadas através do artigo 73 da Lei nº 2.544 de 1912, lei que instituía as Zs – Zonas de Pesca, como estratégia de defesa nacional para cadastrar pescadores e utilizar o conhecimento destes sobre as regiões marítimas, em caso de uma possível guerra (DIEGUES, 1999; SACCO DOS ANJOS *et al*, 2004). Assim, a exemplo de outras, surge na década de 1920 a Colônia de São Pedro, ou Arroio Sujo, na Zona de Pesca 3, cujo uso nativo e de visitantes popularizou com o nome de “Colônia Z3” (FIGUEIRA, 2009).

Pertencente ao município de Pelotas, Rio Grande do Sul, faz parte da porção estuarina da Lagoa dos Patos (Figura 1), uma das maiores lagunas costeiras do mundo (extensão aproximada de 11.000 km²). Devido ao ambiente estuarino de grande troca energética entre lagoa e mar, a região oferece um ambiente propício para o desenvolvimento de diversas espécies pesqueiras, tais como camarão-rosa, tainha, corvina e bagre, entre outras.

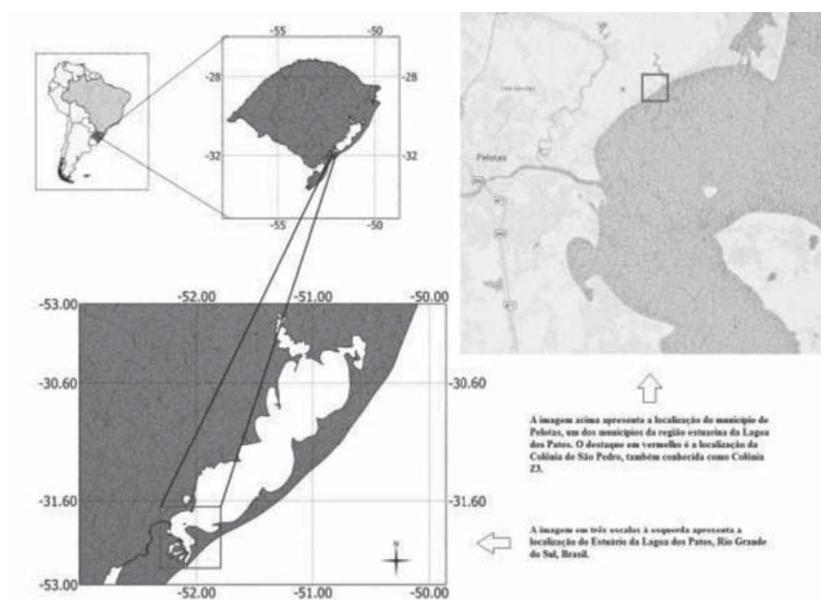
Com este contexto, a Colônia Z3 foi se constituindo através da migração de pessoas de diferentes lugares, como explica Figueira:

“[...] o estabelecimento de grupos no espaço se deu em quatro fases. [...] Na primeira fase, no início do século XX, os moradores eram do Estado do Rio Grande do Sul, agricultores de cidades como Piratini, Tapes, Viamão e Rio Grande. Já numa segunda fase, a partir da década de 1950, vieram grupos oriundos do Estado de Santa Catarina[...]. A partir da década de 1960 começaram a vir famílias oriundas de uma ilha conhecida como “Ilha da Feitoria”, localizada à uma hora de barco da Colônia Z3. Numa fase final, a partir do início da década de 1990, chegam grupos oriundos das periferias urbanas e da zona rural de Pelotas. Segundo relatos, o principal objetivo de todos que se estabeleceram no

local sempre foi a melhoria da qualidade de vida, através da atividade pesqueira na Lagoa dos Patos.” (FIGUEIRA, 2009, p. 39-40)

Segundo dados do censo de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Colônia Z3 possui 3.166 habitantes, e concentra a maior parte dos 1.326 pescadores profissionais artesanais, cadastrados e em situação regular no Registro Geral da Pesca do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA, 2012), para o município de Pelotas. Em estudo publicado pela FAO em 2012, foi constatado que pelo menos 30% dos pescadores profissionais artesanais do estuário da Lagoa dos Patos são mulheres, e que elas estão concentradas, sobretudo, nas atividades de processamento de pescados ao longo da cadeia produtiva.

Figura 1 – Localização do Estuário da Lagoa dos Patos; Localização da Colônia Z3



Fonte: Adaptado de Walter *et al* (2014) e Google Maps (2014).

Apesar da participação expressiva, as mulheres da Z3 enfrentam problemas para o reconhecimento de suas atividades na pesca, e um fato ocorrido no ano de 2011 pode representar um ponto de virada na comunidade pesqueira Colônia Z3: neste ano, o reconhecimento das mulheres da Z3 enquanto trabalhadoras na pesca foi colocado em discussão quando uma determinação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) suspendeu o acesso delas ao benefício de seguro defeso (o seguro desemprego destinado a pescadores profissionais artesanais durante os meses de defeso – reprodução das espécies alvo).

Tal situação necessita ser registrada e discutida, pois expõe um conflito relacionado à gestão pesqueira e à administração de políticas públicas ao setor. Este conflito evidencia uma problemática de gênero² no universo da pesca artesanal: o não reconhecimento dos trabalhos produtivos executados por mulheres na atividade pesqueira, perpetuando uma noção de trabalho invisível.

O não reconhecimento por parte do governo na hora de garantir o acesso a políticas públicas implica também quanto ao prestígio social da profissão (KERGOAT *et al*, 2009), quando considera pescador quem “vai ao mar”, e nunca o trabalho realizado em terra, como o processamento de pescados executado por estas mulheres. Como consequência, as mulheres que se envolvem na atividade pesqueira muitas vezes não se enxergam como parte do processo, e mesmo trabalhando com processamento de pescado, descrevem-se

como “donas de casa” ou “desempregadas” (SALL, 1999), e, apesar da intensa participação laboral, o trabalho que realizam é caracterizado na condição de ajuda (LEITÃO e LEITÃO, 2010).

Vale destacar que a Lei nº 11.959 de 29 de junho de 2009 (Lei da Pesca) define atividade pesqueira como aquela que compreende “os trabalhos de confecção e de reparos de artes e petrechos de pesca, os reparos realizados em embarcações de pequeno porte e o processamento do produto da pesca artesanal”, amparando juridicamente as mulheres que atuam nas etapas de pré e pós captura da cadeia produtiva dos pescados, desde que, executados em regime de economia familiar. Porém, como a situação ocorrida no estuário a Lagoa dos Patos em 2011, descrita na sequência deste texto, o reconhecimento trazido pela legislação nem sempre está bem claro para os órgãos estatais. Maneschy (2013) explica que o não reconhecimento das atividades pesqueiras executadas por mulheres tem uma base no que denomina de “herança histórica da legislação social pré-Constituição de 1988” (MANESCHY, 2013: 42), destacando a influência da cultura patriarcal sobre a divisão sexual do trabalho no meio rural, pois “a trabalhadora rural, incluindo a pescadora, era definida como dependente do cônjuge, a quem cabia o pleno gozo dos direitos sociais e previdenciários” (MANESCHY, 2013: 42, citando BRUMMER, 2002). Associado a esta herança histórica da legislação pré Constituição de 1988, há o fato das colônias de pescadores terem se constituído como espaços masculinos, pois, conforme Leitão (2012), “até 1979 as Colônias de Pesca eram controladas pela Marinha de Guerra, instituição que não aceitava mulheres em seu quadro de trabalhadores”.

Nas próximas linhas, apresento detalhadamente como um conflito de gênero se evidenciou no ano de 2011 na Colônia Z3, bem como as ações dele derivadas para justificar o que denomino como possível ponto de virada para esta comunidade pesqueira. Para estas exposições, utilizo anotações pessoais do acompanhamento de reuniões do Fórum da Lagoa dos Patos (FLP)³ do ano de 2011, atas das reuniões do FLP, entrevistas semi-estruturadas e e-mails trocados com o presidente do Sindicato dos Pescadores da Colônia Z3, e atual coordenador do FLP (o presidente atual do Sindicato já estava no cargo em 2011), e entrevistas semi-estruturadas com 7 mulheres da Colônia Z3, que participavam das reuniões do FLP – 2 realizadas em 2011, outras 5 realizadas em 2014.

HISTÓRICO DO CONFLITO

No dia 26 de maio de 2011, acompanhei uma das reuniões do Fórum da Lagoa dos Patos em que a pauta discorreu sobre uma situação inusitada e preocupante (Figura 2). Abaixo reproduzo trecho das anotações pessoais sobre a reunião:

“A tarde da última quinta-feira de cada mês é reservada para as reuniões do Fórum da Lagoa dos Patos. Como atividade de campo para a pesquisa de mestrado, na tarde do dia 26 de maio de 2011 fui acompanhar mais uma das reuniões do FLP. As reuniões mensais acontecem de forma itinerante, circulando entre os quatro municípios de abrangência do fórum (São Lourenço do Sul, Pelotas, Rio Grande e São José do Norte).

Desta vez, a reunião foi na sede da Colônia de Pescadores Z1, município de Rio Grande, e a pauta para reunião fora divulgada dias antes via e-mail pela coordenação do FLP: estava programada uma reunião para esclarecer ecos da reunião passada, em virtude da construção de uma obra de contenção, denominada “molhes da Barra” que, segundo os pescadores, estava limitando a entrada de espécies pesqueiras no estuá-

rio, implicando diretamente na queda das capturas e, consequentemente, na renda advinda da pesca. A pauta era a expressão de um grande conflito de uso, tema que me interessava diretamente para a pesquisa de mestrado, porém, ao chegar no salão da Colônia Z1 fiquei surpresa, inicialmente, como o número de pessoas presentes (em torno de 200, sendo que normalmente as reuniões do FLP reúnem em torno 50 pessoas), segundo, pela grande maioria se tratar de mulheres (também, pouco comum a presença expressiva de mulheres nas reuniões do FLP). Logo de início foi explicada que a substituição emergencial da pauta, uma vez que o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) havia suspenso o seguro desemprego (seguro defeso) para as mulheres de pescador no estuário da Lagoa dos Patos.

A reunião teve a presença de mulheres dos quatro municípios de abrangência do FLP, bem como dos presidentes das colônias de pesca (Z1 – Rio Grande, Z2 – São José do Norte, Z3 – Pelotas, Z8 – São Lourenço do Sul), representantes políticos (1 Vereador de Pelotas e a assessoria de um Deputado Federal da região), associações de pescadores, ONGs, instituições de pesquisa (EMATER e FURG), Superintendência do Porto de Rio Grande, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público Federal. Além destes, a presença da mídia local, produzindo matérias veiculadas em jornais escritos e televisão.” (HELLEBRANDT, 2011)

Figura 2 – Reunião do FLP em 26 de maio de 2011 – participação das mulheres



Fonte: Acervo pessoal

Figura 3 – Reunião do FLP em 26 de maio de 2011 – participação das mulheres



Fonte: Acervo pessoal

Esta reunião foi a primeira forma de resposta à decisão do MTE de suspender o seguro defeso para as mulheres, situação surpreendente a todos

envolvidos com a pesca artesanal da região, pelo exposto a seguir: Para requerer o benefício de seguro desemprego, o pescador profissional artesanal deve apresentar uma série de documentos, entre eles, a Licença Ambiental de Pesca. Este documento habilita a realização da captura de uma ou mais espécies de pescados pelo portador da Licença, porém, nem todos os trabalhadores da pesca executam a atividade de captura, como é o caso da maioria das mulheres da região quando atuam em atividades de pré ou pós captura relacionadas ao núcleo familiar, por exemplo, consertando redes e/ou processando os pescados com finalidade de agregar valor ao produto.

Até o presente ano, a licença foi aceita pelo MTE estando em nome de algum dos membros da família, de forma a caracterizar o regime de trabalho baseado em unidade familiar. Porém, no ano de 2011, a interpretação do MTE foi a de que a Licença Ambiental de Pesca deveria ser nominal ao requerente do benefício de seguro desemprego, extinguindo assim o entendimento da atividade pesqueira artesanal realizada em regime de economia familiar (BRASIL, 2009), ou seja, de acordo com o MTE, somente o pescador responsável pela captura ficava identificado como apto a acessar o benefício de seguro desemprego. No entendimento do MTE, “mulher de pescador” (FLP, 2011) não tem direito a acessar o benefício, pois não está embarcada exercendo a captura dos pescados, suas atividades de pré e pós captura são apenas complementares à pesca, portanto, não passam de ajuda.

DESDOBRAMENTO DO CONFLITO

A resolução retirada na reunião do FLP citada foi o encaminhamento de um documento para o MTE de Brasília, Porto Alegre e Rio Grande, com as reivindicações levantadas na reunião, bem como o envio de cópia do documento para a representação do Ministério Público Federal em Rio Grande e secretarias do Ministério da Pesca e Aquicultura de Rio Grande e Porto Alegre (FLP, 2011).

A partir deste documento, o Ministério Público Federal entrou com Ação Civil Pública, que foi aprovada liminarmente, determinando que o MTE concedesse o seguro defeso para as mulheres que atuam em regime de economia familiar na atividade pesqueira, mediante a apresentação de documentação “em nome próprio, em nome do cônjuge ou companheiro ou em nome de ambos” (SILVA, 2012) tal como já acontecia nos anos anteriores.

Esta decisão reconheceu a atuação tradicional das mulheres na pesca do Estuário da Lagoa dos Patos, mesmo que as atividades realizadas por elas sejam em terra. A decisão se baseou nas características peculiares da execução da atividade pesqueira no Estuário da Lagoa dos Patos, conforme descrito na liminar:

“[...] desde a instituição do benefício no estuário da Lagoa dos Patos, em 1998 (Portaria IBAMA nº 171/98 c/c Lei nº 8.287/91), o benefício vinha sendo pago às mulheres que não realizam diretamente a captura do pescado, mas sim tarefas em terra, nos trabalhos de confecção e reparos de artes e petrechos de pesca, bem como em reparos realizados em embarcações de pequeno porte e, ainda, no processamento do produto da pesca artesanal.

[...] salvo raras exceções, a mulher integrante das comunidades tradicionais de pescadores artesanais que atuam no Estuário da Lagoa dos Patos exerce suas atividades em terra, e não embarcada, argumentando que apenas *‘injustificável desconhecimento da realidade fática local’* por parte do Ministério do Trabalho e Emprego levaria a supor que, em

regra, exercesse direta e/ou individualmente a atividade de captura no mencionado estuário.

[...] sendo o seguro-defeso direito fundamental social, garantidor do mínimo existencial para comunidades tradicionais e pescadores artesanais, e considerando que a renda do núcleo familiar é o resultado do conjunto de atividades - e não apenas da captura do pescado em si -, desenvolvido também pela mulher que dele participa, durante o período do defeso a atividade profissional dela igualmente está prejudicada, não havendo razão juridicamente defensável para que seja excluída da percepção do benefício, sobretudo tendo em vista o princípio da igualdade.” (SILVA, 2012 – grifo no original)

Apesar da decisão favorável às mulheres do estuário da Lagoa dos Patos, a validade do documento não abrange geograficamente o município de Pelotas, pois a decisão “não extrapola a competência territorial deste Juízo, uma vez que a presente decisão abrange apenas as mulheres que exercem sua atividade pesqueira artesanal no Estuário da Lagoa dos Patos, nos municípios integrantes desta Subseção (Rio Grande e São José do Norte)” (SILVA, 2012). Contudo, na prática, a decisão se estendeu ao município de Pelotas e às mulheres da Colônia Z3, porém não há garantia legal para este município. A situação do “seguro defeso das mulheres” continua a assombrar, como um fantasma, uma vez que o pedido do benefício deve ser feito anualmente.

A SITUAÇÃO ATUAL E A ESTRATÉGIA ADOTADA

Abaixo reproduzo alguns trechos que explicitam a situação atual referente aos pedidos de seguro defeso para mulheres da Colônia Z3. Primeiro, a resposta do presidente do Sindicato dos Pescadores de Pelotas, e em contraponto, alguns trechos de entrevistas realizadas com mulheres da Colônia Z3, incluindo uma entrevista com uma representante da Colônia de Pescadores de Aquicultores de Pelotas, entidade que iniciou suas atividades em 2013, em rivalidade ao Sindicato dos Pescadores de Pelotas.

Em e-mail trocado com o presidente do Sindicato dos Pescadores de Pelotas, a situação referente aos pedidos de seguro defeso para mulheres está dentro da normalidade, não havendo necessidade de temor por parte delas:

“pelo k sei esta tudo normal, desde k a mulher possua a licença propria ou do companheiro, a suspensao nao teve validade, tanto k todas k foram impedidas, ja receberam o seguro da epoca e tbem o do ano passado” (sic) – Presidente do Sindicato dos Pescadores de Pelotas, em e-mail enviado dia 31 de março de 2014 às 08:21:47 h.

Por outro lado, as mulheres que entrevistei e questioneei sobre a situação do defeso, revelaram algumas estratégias para assegurar a continuidade da renda:

[E1] eu faço o do verão

[P] quando é que tu começou a fazer este do verão?

[E1] o ano passado

[P] e como é que tu ficou sabendo que podia fazer o seguro do verão?

[E1] as gurias já faziam, porque assim ó, as guria que não tinham licença, porque o seguro do verão é seguro de água doce, então não te pede nada, só te pede um brasão, título, identidade e cpf, e a carteirinha, só [...] não é os quatro meses, é três meses só. (sic) – [E1] – Entrevistada que recebia o seguro defeso desde o ano de 2006 e teve o benefício suspenso em 2011 por falta da Licença Ambiental de Pesca. / [P] – Pesquisadora. (Entrevista realizada em 2014).

[E2] é porque no arroio não tem a legislação. Até eu ia te falar sobre isso, as mulheres que o marido tem licença, tem como comprovar ali ficaram nesse, as outras partiram pro arroio. Então assim, o número dos pescadores do arroio aumentou muito, né, por falta da documentação pra lagoa [...] eles vivem da lagoa, não vivem do arroio.

[P] acaba sendo alternativa pra não ficar sem o benefício?

[E2] foi a alternativa. (sic) – [E2] – Entrevistada que recebe o seguro defeso desde o ano de 1997 e é atualmente 1ª secretária da outra entidade representativa de pescadores de Pelotas – Colônia de Pescadores e Aquicultores de Pelotas. / [P] – Pesquisadora. Entrevista realizada em 2014.

A estratégia adotada por algumas mulheres da Colônia Z3 para evitar a incerteza quanto a documentação requerida foi entrar com pedido de defeso para a pesca de água doce, regulamentada pela Instrução Normativa nº 197, de 2 de outubro de 2008, sobre a pesca na área de abrangência da bacia hidrográfica do Rio Grande do Sul (IBAMA, 2008), assumindo que realizam a atividade pesqueira com pescado oriundo das águas da bacia hidrográfica e lagoas marginais e outros corpos d'água consequentes desta bacia. Contudo, como explicitado por [E2], continuam executando atividade pesqueira na Lagoa dos Patos, retirando dali seu sustento. Esta atitude tem uma razão fundamentada em um conflito de gênero⁴ que permeia a pesca: o não reconhecimento das atividades produtivas das mulheres na pesca, que são vistas pelo Estado sempre como dependentes, executando apenas papel de ajuda, sempre atreladas aos homens, cônjuges ou companheiros, como é possível perceber na fala de duas outras entrevistadas:

“[E3] a gente conhece pessoas que vivem só do peixe, a (identificação nominal suprimida) não tem marido, é separada e ela não pode receber o seguro, sabe, tu vê ela passar aqui 7 horas da manhã pra ir pra salga, ela passa inverno e verão, todo dia limpando peixe, chega no dia do seguro ela não pode fazer. E tem mulher que é faxineira, não quer falar das outras, que é faxineira no centro mas não assina carteira, que o marido é pescador, aí ela não assina a carteira pra receber o seguro do inverno, e tá recebendo porque mostrou a certidão de casamento que o marido é pescador”.

[E4] A minha irmã vive a 40 anos com o marido e não é casada com ele, não recebeu. 40 anos, tem filhos.

[E3] Pessoal de Porto Alegre, porque antes os de Pelotas daqui faziam, já eram conhecido da gente [...] então já sabiam, ah te conheço, faz o seguro, todo mundo, aí trouxeram de Porto Alegre né pra fazer em 2011, um pessoal estranho, aí chegaram aqui pra pegar um gelo aqui, uns 3 ou 4 rapaz com o presidente do sindicato e disseram Ah, amanhã a gente ainda tá aí, mas quem não é casado com pescador não vai receber, já vou dizer pra vocês, e ela disse Ah, mas eu sou casada a 40 anos, mas não tenho, e eles disseram Ah não posso fazer nada, amanhã *nós tamó*

indo embora daqui e vocês tem até amanhã pra conseguir um marido pescador. Já pensou?

[E4] É uma falta de respeito.

[E3] Aí o seguro do fim do ano que é 1 mês a menos não pediram nada disso. Recebe 1 mês a menos, 3 meses de seguro.

[P] Essa coisa de passar pro seguro de água doce é recente?

[E3] Desde 2011. (sic) – [E3] e [E4] – Entrevistadas que administram a Cooperativa Mulheres da Lagoa. / [P] – Pesquisadora. Entrevista realizada em 2014”.

Desta forma, o pedido de seguro defeso de água doce acaba por funcionar como estratégia para aquelas que não se enquadram no padrão reconhecido pelo Estado, as “mulheres de pescador”, como são denominadas. A consequência direta desta estratégia adotada é a redução de renda pois, ao invés de receber os 4 meses de seguro defeso de acordo com a legislação da Lagoa dos Patos, recebem 3 meses. Mas, embora a estratégia funcione em termos de garantir alguma renda advinda de benefício de seguro defeso, descaracteriza a relação destas mulheres com o ambiente e com a atividade tradicional que executam, pois passam a reivindicar benefícios de uma pesca de água doce enquanto são personagens da atividade pesqueira tradicional do Estuário da Lagoa dos Patos.

A COOPERATIVA MULHERES DA LAGOA

No começo deste texto, trouxe a possibilidade de que esta situação do seguro defeso ocorrida em 2011 represente um ponto de virada para a comunidade pesqueira. Esta afirmação está baseada no surgimento, quando da mobilização ocorrida em função da situação de suspensão do seguro defeso, de uma cooperativa formada somente por mulheres.

A Cooperativa Mulheres da Lagoa reativou uma fábrica de gelo construída na comunidade via recurso de políticas públicas em 2005, mas que, por problemas de gestão, contraiu muitas dívidas e teve que interromper as atividades. A reativação da fábrica de gelo por parte da Cooperativa Mulheres da Lagoa traz benefícios à comunidade, uma vez que refrigeração é necessidade para a manutenção dos pescados, que, mesmo quando não serão beneficiados, sofrem rápida deterioração, agravada pelas altas temperaturas nas safras de verão. No gelo, o produto pode ser conservado por um período que permita um transporte curto, ou beneficiamento, para o comércio direto ou estocagem para comércio posterior. Porém, a produção de gelo acarreta custos que são minimizados com uma fábrica de gelo local.

Assim, iniciando os trabalhos em 2011, um grupo de aproximadamente 30 mulheres deu um novo rumo à fábrica de gelo. A Cooperativa Mulheres da Lagoa tem registro oficial de abertura datada em 09 de abril de 2013. A jornada de trabalho é dividida entre as cooperadas, sendo que algumas trabalham no turno da manhã, revezando com as que trabalham no turno da tarde, dentro do horário de funcionamento das 7:00 h até as 20:00 h, sem fechar ao meio dia. Quanto a renda das vendas, após eliminadas as despesas, o lucro é dividido em forma de remuneração para as cooperadas.

Apesar de diversas dificuldades relatadas em conversas que tive com as cooperadas, a Cooperativa Mulheres da Lagoa está em seu quarto ano de

atividades, mantendo 22 mulheres em seu quadro. A formação desta cooperativa, motivada por uma situação de incerteza gerada quando da suspensão do seguro defeso para mulheres em 2011, pode ser avaliada como um saldo positivo. Está de acordo com o recente documento organizado pelo Comitê para Pesca da FAO, o “Diretrizes Voluntárias para Sustentabilidade Responsável da Pesca de Pequena Escala no contexto da Segurança Alimentar e Erradicação da Pobreza” (*SSF Guidelines*)⁵. Nestas diretrizes, a Igualdade de Gênero está como uma das cinco áreas temáticas a serem implementadas pelos países signatários, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável e a pesca responsável.

Uma das formas sugeridas pela FAO para promover a igualdade de gênero através do empoderamento das mulheres é com a ratificação e implementação da “Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres”⁶, um importante documento para criar o ambiente propício ao empoderamento das mulheres. FAO destaca o Artigo 14, Seção 2 da Convenção como especialmente relevante pois convida os Estados participantes a garantir às mulheres o direito de se organizarem em grupos e cooperativas que visem obter acesso igual às oportunidades econômicas através da busca de empregos ou organizando o trabalho por conta própria. Reforça ainda que “o acesso de mulheres às ferramentas produtivas é crítico para melhorar a renda, construir auto confiança, promover mobilidade, equilibrar as relações de poder, elevando o status das mulheres em suas famílias, e melhorar os processos de tomada de decisões” (FAO, 2014).

DISCUSSÕES

A situação ocorrida no ano de 2011 no Estuário da Lagoa dos Patos caracteriza-se como um conflito pois evidenciou o “antagonismo entre indivíduos ou grupos na sociedade”(GIDDENS, 2000: 732) num claro conflito de mecanismo de gestão (CHARLES, 1992), pela política pública de seguro desemprego (seguro defeso) enquanto tentativa de gestão do recurso pesqueiro, falha em abranger o caso das mulheres. Mas, sobretudo, é um conflito de gênero pelas razões expostas ao longo do texto.

Se, por um lado, a percepção de que o conflito é algo negativo, uma disfunção da sociedade (Pasquino, 2002), ele também extrapola, segundo SEDH (2010), aspectos positivos, como o estímulo ao pensamento crítico e criativo, a melhoria na capacidade de tomada de decisões, o respeito pelas diferenças, a promoção da auto compreensão, entre outros. A estratégia adotada pelas mulheres da Colônia Z3, recorrendo ao seguro defeso de água doce foi uma alternativa para responder a uma situação de descaso, que diminui o papel das mulheres na atividade pesqueira, pois ao identificá-las como “mulheres de pescador”, o Estado reforça o caráter de “ajuda” das atividades executadas por elas, reproduzindo a invisibilidade do trabalho realizado em âmbito doméstico. Ação governamental que evidencia desigualdade de poder nas relações de gênero e a predominância da ideologia patriarcal, ao definir o lugar de coadjuvante às mulheres, no contexto de exclusão ou de acessibilidade aos direitos trabalhistas na pesca artesanal. Mesmo quando é uma atividade produtiva e com significado econômico, passa despercebida e é classificada como complemento à atividade do homem – produtor socialmente e publicamente reconhecido (LEITÃO E LEITÃO, 2012; SALES, 2007).

A atitude de acessar o seguro de água doce tem consequências negativas destacadas no texto, mas acaba sendo uma alternativa para escapar um pouco da imposição de dependência do cônjuge, colocada pelo Estado para acessar o seguro da Lagoa dos Patos. A necessidade da renda advinda do seguro

defeso já foi destacada em outros estudos, como FAO (2012) e Walter *et al* (2014) que demonstram a importância socioeconômica do benefício para as comunidades pesqueiras tradicionais, onde a suspensão do benefício às mulheres acaba por reduzir pela metade, ou totalmente, a renda do núcleo familiar durante os meses de defeso.

Outro aspecto positivo da situação ocorrida em 2011 e que expôs o conflito de gênero, conforme destacado no texto, foi a organização de algumas mulheres para a formação da Cooperativa Mulheres da Lagoa.

NOTAS

¹ Uma versão preliminar deste texto foi apresentada e discutida durante a 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2014, em Natal/RN, sob o título de “Seguro defeso para mulheres da pesca artesanal na Colônia Z3 (Pelotas/RS): incertezas e estratégias”.

² Aqui se utiliza o conceito de gênero formulado por Joan Scott (1990), que o define como um elemento constitutivo de relações sociais, que envolvem relações de poder, estabelecidas no contexto social, cultural, político e econômico.

³ “O Fórum da Lagoa dos Patos foi criado em julho de 1996 como uma resposta institucional à crise na pesca estuarina. É um arranjo de co-gestão, iniciado pela Pastoral da Pesca e as Colônias de Pesca, em conjunto com a representação local do IBAMA – CEPERG. Elementos chave dentro desta nova concepção de gestão da pesca vão no sentido de uma parceria cooperativa entre comunidades, organizações governamentais e não governamentais, bem como uma transição para um estilo de negociação e tomada de decisão descentralizado. [...] Na intenção de incluir todas as instituições impactadas pela gestão de recursos costeiros, em geral, e especificamente os pesqueiros, um total de 21 instituições, representando os principais atores sociais na gestão dos recursos costeiros, foram convidados a participar do Fórum. [...] Participação no Fórum é voluntária, todos os representantes têm direito a falar e a votar.” (KALIKOSKI et al. 2004).

⁴ A compreensão deste conflito passa pela concepção ideológica de uma sociedade patriarcal, que consiste num sistema social sustentado pela socialização e naturalização dos papéis de gênero e modos de organização da vida e do trabalho, numa correlação de forças em que os homens dominam as mulheres. Para aprofundar o tema ver Saffioti (2001: pp.115-136).

⁵ Documento aprovado em reunião do Comitê para Pesca (COFI) da FAO, ocorrida em Roma entre 9 e 13 de junho de 2014. O COFI é o único fórum intergovernamental global para discussão de problemas e demandas da pesca e aquicultura. Nesta reunião, 143 Estados membros do COFI comprometeram-se a adotar as diretrizes definidas no documento. Segundo René Scharer, o documento é “um esforço de 7 anos de trabalho e cooperação entre sociedade civil, pescadores(as) e pesquisadores [...] e o próximo passo será a elaboração de um Plano de Ação Global para a Pesca de Pequena Escala.” Informações disponibilizadas por e-mail em 11 de junho de 2014. René Scharer é um dos representantes brasileiros do International Collective in Support of Fishworkers (ICSF), ONG participante do COFI. O documento pode ser acessado em <<http://www.fao.org/cofi/23150-06f3fe142a720e59e7e957ad95a0f916a.pdf>>.

⁶ UN Women. 2013. Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women. Documento da Entidade da Organização das Nações Unidas para Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres (UN Women). Disponível em: <www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/cedaw.htm>.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm>. Acesso em: 03 fev. 2015.

CHARLES, Anthony. *Fishery conflicts: a unified framework*. Marine Police, September: 379-393. 1992.

DIEGUES, Antônio Carlos. A Sócio-Antropologia das Comunidades de Pescadores Marítimos no Brasil. In: *Etnográfica*, v. III (2), 1999.

FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations. Case Study of Technical, Socio-Economic and Environmental Conditions of Small-Scale Fisheries in the Estuary of Patos Lagoon, Brazil. Fisheries and Agriculture Circular nº 1075. 2012.

FAO – Food and Agriculture Organization of the United Nations. Fisheries and Aquaculture Department. The State of World Fisheries and Aquaculture. Roma. 2014.

FIGUEIRA, Michel Constantino. *Colônia de pescadores Z3, Pelotas-RS: da crise na pesca à expansão do turismo com base no patrimônio cultural*. Dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Pelotas. 2009.

FLP – Fórum da Lagoa dos Patos. Ata de reunião. 26 de maio de 2011.

GIDDENS, Anthony. *Sociología*. Madrid, Alianza Editorial S.A, 3. edición revisada. 2000.

HELLEBRANDT, Luceni. *Relato de 26 de maio de 2011 – Anotações de Campo*. Arquivo pessoal. 2011.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Instrução Normativa Nº 197, de 2 de outubro de 2008.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Populacional. 2010.

KALIKOSKI, Daniela; SATTERFIELD, Terre. On crafting fisheries co-management arrangement in the estuary of Patos Lagoon (Brazil): opportunities and challenges faced through implementation. *Marine Policy* 28: 503 – 528. 2004.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. in: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle. (Orgs.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009. pp. 67-76

LEITÃO, Mariado Rosário de Fátima Andrade; LEITÃO, Ivan Pereira. Voz das pescadoras artesanais do litoral de Pernambuco – Brasil. XVI Jornadas Nacionales de Extensión Rural y VIII del MERCOSUR. Concordia, Argentina, Novembro de 2012.

MANESCHY, Maria Cristina; ÁLVARES, Maria Luzia Miranda. *Mulheres na Pesca: Trabalho e luta por reconhecimento em diferentes contextos*. Revista Coletiva. Número 1: jul/ago/set. 2010. Disponível em: <http://www.coletiva.org/site/index.php?option=com_k2&view=item&layout=item&id=12&Itemid=76&idrev=2>. Acesso em: 03 fev. 2015.

MANESCHY, Maria Cristina. Mulheres na pesca artesanal: trajetórias, identidades e papéis em um porto pesqueiro no litoral do estado do Pará. In: NEVES, Delma Pessanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo. (Orgs.) *Mulheres Camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos*. Niterói: Alternativa, 2013. p. 41-64.

MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura. Dados de RGP. E-mail respondido através da Lei de Acesso à Informação, em 28 de junho de 2012.

PASQUINO, Gianfranco. Verbete: Conflito. In: BOBBIO, Norberto. (Org.). *Dicionário de Política*, v. 1: Brasília: UNB, 12. ed. 2002.

SACCO DOS ANJOS, F. NIEDERLE, P.A. SCHUBERT, M.N. SCHNEIDER, E.P. GRISA, C. CALDAS, N.V. *Pesca artesanal e pluriatividade: o caso da colônia Z3 em Pelotas, RS*. II Seminário Internacional sobre Desen-

volvimento Regional Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Mestrado e Doutorado, Santa Cruz do Sul, RS-Brasil - 28 setembro a 01 de outubro de 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*. (16) 2001: pp.115-136. 2001.

SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres Rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. *Revista Estudos Feministas*, v. 15, n. 2/2007, pp. 437-443, 2007.

SALL, Alliou. Women as Leaders. YEMAYA. n° 1: abril, 1999. Disponível em: <http://www.icsf.net/icsf2006/uploads/publications/yemaya/pdf/english/issue_1/art01.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2012.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Porto Alegre, Vozes, v. 16, n. 2, jul/dez de 1990.

SEDH – Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Curso de Gestão de Conflitos. EAD. 2010.

SILVA, Cristiano Estrela da. Ação Civil Pública nº 5002559-10.2012.404.7101/RS. Autor: Ministério Público Federal – Réu: União – Advocacia Geral da União. Disponível em: <<http://www.jfrs.jus.br/processos/verifica.php>>., mediante o preenchimento do código verificador 8115374v8 e, se solicitado, do código CRC A96AF73. 8 de maio de 2012.

WALTER, Tatiana; ANELLO, Lucia; MOURA, Danieli; HELLEBRANDT, Luceni; PEREIRA, Clara da Rosa; DIAS, Tanize; SOARES, Janaína; VERLY, Jéssica; KRACK, Akauã. *Relatório Técnico: Mecanismos de Proteção Social frente às Mudanças Climáticas: uma análise sobre os pescadores artesanais da Lagoa dos Patos/RS*. FURG. Rio Grande, 2014.